

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00087/2026

Projeto de Lei nº 066/2026

Autor: Vereador Leonardo de Oliveira Silva

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 12:00 hs, com 03 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 07 de abril de 2026.



ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO

TRAMITAÇÃO			
Quórum para aprovação			
ANDAMENTO			
	Data	Remeter a(s) comissão(ões)	Data
1 - Leitura		1ª A Comissão CCJ e R	
2 - 1ª Votação		2ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
3 - 2ª Votação		3ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
4 - Redação final		4ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
5 - Lei nº.			
6 -			
7 - Vista ver.:			

PROJETO DE LEI Nº 66 /2026

Autoria: Vereador Leonardo de Oliveira Silva

"Institui o Dia Municipal do Piloto em Rio Verde, a ser comemorado anualmente no dia 23 de outubro, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Piloto no Município de Rio Verde, com o objetivo de homenagear os profissionais da aviação e do automobilismo, reconhecendo sua importância técnica e socioeconômica para a região.

Art. 2º A data comemorativa será celebrada anualmente no dia 23 de outubro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E BENEFÍCIOS SOCIAIS

Art. 3º As ações relativas ao Dia Municipal do Piloto fundamentam-se nos seguintes princípios:

I - Valorização Profissional: Reconhecimento dos pilotos civis, esportivos e da aviação agrícola, essenciais para o desenvolvimento do agronegócio local;

II - Memória Histórica: Preservação do legado da pilotagem e incentivo à cultura aeronáutica e automotiva em Rio Verde;

III - Incentivo à Formação: Estímulo ao interesse das novas gerações pelas carreiras técnicas e operacionais ligadas à pilotagem.

CAPÍTULO III - DA GESTÃO E CELEBRAÇÃO

Art. 4º O planejamento das atividades alusivas à data poderá contar com o suporte técnico das secretarias municipais competentes.

Art. 5º O Município buscará a cooperação mútua com aeroclubes, associações de classe e entidades privadas para a realização de eventos, palestras e exposições que promovam a data.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

Leonardo de Oliveira Silva

Professor Leonardo Laciaia

Vereador – PODE

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem como objetivo central instituir o reconhecimento formal aos pilotos que atuam em Rio Verde, assegurando que o Poder Público valorize uma categoria essencial para a nossa logística e economia.

A instituição desta data não é apenas uma homenagem simbólica, mas um imperativo de reconhecimento profissional. O piloto, especialmente no contexto de nossa cidade, desempenha papel vital na aviação agrícola e no transporte, sendo um elo fundamental na cadeia produtiva do município.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO, aos 11 dias do mês
de maio de 2026.

Leonardo de Oliveira Silva

Professor Leonardo Laciaia
Vereador – PODE